



EDITAL CMDCA N. 001/2019

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO
CONSELHO TUTELAR DE MONÇÕES – SP.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONÇÕES – SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 1342 de 22 de maio de 2012 suas alterações posteriores, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **Resolução** nº02/2019, do CMDCA local.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Resolução nº170/2014 do CONANDA e Lei Municipal n.º 1.342 de 22 de maio de 2012, e suas alterações posteriores, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público. Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

1.2. A comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil;

1.3. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão em **10 de janeiro de 2020**;

1.4. A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto na Resolução nº170/2014-CONANDA.

1.5. A participação no processo de seleção prévia está condicionada a comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Compete aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações, assim como pela Lei Municipal nº 1342 e suas alterações posteriores.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MONÇÕES – SP.



2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Monções visa preencher as **05 (cinco) vagas** existentes no colegiado, assim como para seus respectivos suplentes, de cidadãos aptos a atuar como Conselheiro Tutelar.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

- 3.1 -reconhecida idoneidade moral;
- 3.2 -idade superior a vinte e um anos;
- 3.3 – residir no município há mais de dois anos;
- 3.4 – não exercer cargo de natureza político-partidária;
- 3.5 – ensino médio completo.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90.

4.2. Os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

4.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério público com atuação na justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

4.4. É também impedido de se inscrever no processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, conforme art. 6º, Lei Municipal 1583/2015.

5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

5.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, a carga horária será de **40 horas semanais**, devendo ser cumpridas **08 (oito) horas diárias**, estabelecido para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

5.2. O valor do vencimento estabelecida para o cargo de Conselheiro Tutelar será de um salário mínimo vigente subtraídos os descontos obrigatórios em Lei, conforme estabelecido na Lei nº 8.069/90, art. 134, assim como o direito;

- I) cobertura previdenciária;
- II) gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III) licença-maternidade;



- IV) licença – paternidade;
- V) gratificação natalina.

6-DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. INSCRIÇÃO

6.2. Os candidatos à função de Conselheiro Tutelar deverão passar, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas classificatórias e eliminatórias:

- a) inscrição;
- b) prova escrita de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

6.3. Expirado o prazo de inscrição, a Comissão Organizadora autuará os requerimentos protocolizados e analisará os documentos apresentados, conforme calendário oficial, encaminhando relação das candidaturas para homologação e publicação do CMDCA.

6.4. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público, abrindo-se vista pelo prazo de 5 (cinco) dias, para interpor eventuais impugnações.

6.5. Qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá impugnar os pedidos de registro da candidatura, indicando os elementos probatórios em petição devidamente fundamentada.

6.6. O candidato, cuja inscrição for impugnada, poderá apresentar defesa, conforme prazo estipulado no calendário oficial.

6.7. Serão indeferidas, de imediato, as impugnações desprovidas de fundamentos ou de provas.

6.8. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para devida apuração e a devida responsabilização legal;

6.9. Vencidas as fases para recurso, o CMDCA publicará relação nos murais da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Coordenadoria de Ação Social com os nomes dos candidatos habilitados à próxima etapa.

6.10. PROVA

6.11. A prova escrita sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA terá início às 09h, em local a ser designado, com duração de até 03 (três) horas e será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, com peso de 1,0 (um)ponto;

6.12. Será considerado aprovado, o candidato que atingir média 50%, obtida pela soma dos pontos aferidos pelos examinadores nas provas escrita.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MONÇÕES – SP.



6.13. As provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas por uma empresa especializada na área de gestão social de políticas públicas, contratada pela Prefeitura Municipal de Monções.

6.14. É de responsabilidade do candidato, acompanhar nos locais onde o edital for publicado, eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização da prova;

6.15. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munidos de documento oficial com foto;

6.16. O gabarito será divulgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 24h, após aplicação da prova, o qual na sede do CMDCA

6.17. Corrigidas as provas, a Comissão Organizadora remeterá ao CMDCA relação dos candidatos aprovados, contendo nome e nota, para publicação.

6.18. Do resultado das provas, caberá recurso fundamentado à Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação, que o encaminhará à empresa responsável pela aplicação da prova, a qual julgará em igual período.

7. INSCRIÇÃO E ENTREGA DOCUMENTOS EXIGIDOS:

7.1- As inscrições serão realizadas no período de **22 de julho de 2019 a 26 de julho 2019 às 08h às 11h e 13h às 16h**, local Coordenadoria de Ação Social, Rua Amazonas, nº320 – Centro – Monções-SP

7.2 - Documentos a apresentar

a - Requerimento de Inscrição; (Anexo 01)

b - Preenchimento da Ficha de Inscrição; (Anexo 02)

c - Atestado de antecedentes criminais emitido pelo órgão competente;

d - Cópias de Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

e - Cópia de comprovante de residência, acompanhada de declaração que reside no município há mais de 02 (dois) anos; Declaração Assinada pelo Candidato e com Assinatura de 02 (duas) Testemunhas, conforme modelo em Anexo 03.

f - Cópia do certificado de conclusão do Ensino Médio ou comprovante emitido pelo órgão competente; (histórico escolar, diploma ou declaração).

g - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;

h - Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o Candidato Portador de Deficiência Física deverá declarar o tipo e grau de Deficiência que apresenta.

i - Efetivada a inscrição, isso implicará automaticamente no conhecimento e na concordância com as exigências contidas no presente Edital.

Rua Amazonas, nº320 – Centro – CEP: 15.275-000 - Monções-SP.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MONÇÕES – SP.



j - A presente eleição escolherá 05 (cinco) membros Titulares e 05 (cinco) suplentes para o Conselho Tutelar, com mandato de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024.

k - Os demais candidatos eleitos na ordem decrescente serão considerados suplentes

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, os quais poderão responder solidariamente, quanto aos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2. Qualquer cidadão poderá dirigir denúncia à Comissão Organizadora sobre a existência de propaganda irregular, devidamente fundamentada e acompanhada de provas.

8.3. Recebida à denúncia, a Comissão Organizadora procederá à análise e dará ciência, por escrito, ao candidato, concedendo-lhe o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar defesa.

8.4. As denúncias anônimas ou desprovidas de fundamento ou de provas serão rejeitadas e arquivadas.

8.5. Caberá à Comissão Organizadora a realização dos procedimentos relativos à apuração das denúncias até a decisão final, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas e efetuar diligências.

8.6. Procedente a denúncia, a Comissão Organizadora poderá determinar a suspensão da propaganda, o recolhimento do material, bem como propor ao CMDCA a cassação da candidatura.

9. DAS VEDAÇÕES DURANTE O PROCESSO

9.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

9.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

9.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE MONÇÕES – SP.



9.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual será garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

10. DO PLEITO ELEITORAL

10.1. O pleito será realizado no dia **06 (seis) de outubro de 2019**, em posto de votação em local de fácil acesso para os eleitores, após divulgação em jornais locais e regionais de maior circulação no Município.

10.2. O processo de eleição será por voto direto, facultativo e secreto dos eleitores do Município. Os mesmos deverão comparecer ao local de votação munidos do Título de Eleitor e documento com foto.

10.3. A votação será realizada de acordo com normas e orientações estipuladas pelo CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente e serão posteriormente publicadas.

10.4. A apuração será feita logo após encerrado o processo de votação, em local de fácil acesso e instalações apropriadas, poderá ser acompanhado pelo candidato.

10.5. Concluída a apuração, o CMDCA proclamará o resultado das eleições publicando o Edital correspondente, em jornais locais ou regionais de maior circulação no Município.

10.6.- Em caso de empate entre candidatos, será escolhido aquele candidato mais idoso, persistindo o empate será considerado com maior nota na prova objetiva.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

11.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação

12. DA POSSE

12.1. Após a proclamação do resultado da votação os eleitos serão nomeados pelo Prefeito Municipal e Presidente do CMDCA, o Conselheiro Eleito com vigência a partir **de 10 (dez) de Janeiro de 2020 a 10 (dez) de Janeiro de 2024**.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MONÇÕES – SP.**



13. CALENDÁRIO OFICIAL

ETAPA	DATA
1. Reunião do CMDCA: 1. Composição da Comissão Organizadora do Processo de Escolha;	02/04
2. Publicação da resolução: a) Edital sobre processo de escolha.	18/04
3. Inscrições dos pré-candidatos.	22/07 à 26/07
4. Reunião CMDCA: a) Apreciação dos documentos apresentados pelos pré-candidatos.	31/07
5. Publicação dos nomes dos pré-candidatos habilitados e não habilitados.	06/08
6. Apresentação e apreciação de recursos dos pré-candidatos não habilitados.	12/08
7. Publicação dos nomes dos candidatos pré-candidatados habilitados.	16/08
8. Prova avaliativa dos pré-candidatos habilitados.	25/08
9. Divulgação do resultado da prova avaliativa dos pré-candidatos habilitados.	28/08
10. Apresentação e apreciação de recursos dos pré-candidatos não habilitados na prova avaliativa.	30/08
11. Publicação dos nomes candidatos aprovados na prova avaliativa.	02/09
12. Campanha dos candidatos aprovados.	03/9 a 02/10
13. Votação.	06/10
14. Apresentação e apreciação de recurso.	07/10
15. Posse do conselheiro tutelar.	10/01/2020



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MONÇÕES – SP.**



13.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Coordenadoria de Ação Social – através do telefone (17) 3484-1192.

14- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral 2019 do Conselho Tutelar de que trata em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monções-SP.

**Maria do Carmo Dias Gomes
Presidente CMDCA**



Anexos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MONÇÕES – SP.**



Anexo 01

**ILMA SRA. PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONÇÕES – SP**

INSCRIÇÃO Nº _____

EU, _____

RG: _____, venho requerer minha inscrição no
Processo de Escolha a Membro do Conselho Tutelar local.

Para tanto, declaro ter ciência do Edital do CMDCA 001/2019 que preencho
todos os requisitos exigidos.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Monções, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Declaro que sou portador de deficiência:
Tipo e Grau de Deficiência que apresenta:
Observações:

Para uso do CMDCA

Parecer CMDCA: () Deferido () Indeferido

Fundamentação: () Atende os requisitos exigidos () Não atende os requisitos
exigidos

Presidente do CMDCA



Anexo 02

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Idade: _____ **Nº de Filhos menor de 18 anos:** _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Estado Civil: _____ **Profissão:** _____

Grau de Instrução: _____

Endereço: _____ **nº** _____

Telefone: () _____ **Celular** () _____

Monções, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



Anexo 03

DECLARAÇÃO

EU, _____
RG: _____, DECLARO para fins de inscrição no Processo de
Escolha para Membro do Conselho Tutelar de Monções, que mantenho residência e
domicílio à Rua _____
Nº _____, Bairro: _____, neste município há mais
de 01 (um) ano.

Por ser verdade, firmo o presente.

Monções, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

1º Testemunha:

Nome: _____

Endereço; _____

RG: _____

Assinatura da

Testemunha: _____

2º Testemunha:

Nome: _____

Endereço; _____

RG: _____

Assinatura da

Testemunha: _____



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MONÇÕES – SP.



DECLARAÇÃO

EU, _____
RG: _____, DECLARO para fins de inscrição no Processo de Escolha para Membro do Conselho Tutelar de Monções, que TENHO CIÊNCIA DO ARTIGO 140 DA Lei Federal 8.069/90, na forma que segue:

Dos Impedimentos

Art. 140. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Monções, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MONÇÕES – SP.**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
MONÇÕES – SP**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE MONÇÕES RECEBEU NESTA DATA A INSCRIÇÃO DE:**

PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

MONÇÕES, _____ DE _____ DE 2019.

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO